

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, exames e cirurgias, por período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital.

NºLote	Descrição	UND	Quantidade	Val.Unitário	Val. Total
002	SERVIÇOS - Cirurgia de Catarata: Consulta Pré-Cirurgia + Exames (Biometria, Mapeamento de Retina, Biomicroscopia, tonometria) + Procedimento cirúrgico de facoemulsificação + lente intraocular dobrável + 02 consultas de Retorno.	cirurgia	300,0000	1.227,47	368.241,00
001	SERVIÇOS - Consulta medica especializada em oftalmologia + exames :Mapeamento de retina, biomicroscopia ,tonometria, refração.	consulta	780,0000	207,50	161.850,00
Total Estimado: R\$ 530.091,90					

2) **JUSTIFICATIVA:**

Justificativas anexas à solicitação de processo licitatório.

3) **PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 -O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

3.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

3.3- A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.4- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

3.5- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a se adequar imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo,

divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.6- Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

3.7- O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.9- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4) ADJUDICAÇÃO:

Por Lote.

5) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045

3.3.90.36.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

6) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Saúde.

7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fiscalizar o objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Realizar o transporte dos pacientes a serem atendidos conforme o Lote 02 deste edital;
- Realizar o agendamento prévio das consultas, exames e cirurgias descritas neste Edital.

DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;
- Os serviços descritos no Lote 01 deverão ser executado no município de Lima Duarte;
- Os serviços descritos no Lote 02 deverão ser executado em um raio de até 80km do município de Lima Duarte, sendo o deslocamento do paciente realizado pela Administração Municipal;
- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender aos usuários do SUS em observância ao agendamento prévio, conforme regulação, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Em relação aos serviços descritos no Lote 01, os exames deverão ser realizados no mesmo dia e local da consulta, sendo solicitados conforme a necessidade identificada pelo médico especialista durante a consulta;
- Em relação aos serviços descritos no Lote 02, a realização dos procedimentos podem acontecer no mesmo dia, respeitada a disponibilidade da empresa

vencedora.

Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência em 13/12/2023.

Elenice Pereira Delgado Santelli
- Prefeito Municipal

1781

1881

LIMA DUARTE